



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1. ETIQUETA

2. data 04.06.2014	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA nº 647 de 2014
-----------------------	--

4. autor DEPUTADO MAURO LOPES	5. n.º do prontuário
---	----------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Artigo 1º da Medida Provisória nº 647, de 2014, a seguinte redação:

“ Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, medidos em volume, em qualquer parte do território nacional:

I - seis por cento, a partir de 1º de julho de 2014; e

II - sete por cento, a partir de 1º de novembro de 2014.

§ 1º - O preço do óleo diesel destinado ao consumidor final não será onerado face o teor do disposto neste artigo.

§ 2º - O Conselho Nacional de Política Energética - CNPE poderá, a qualquer tempo, por motivo justificado de interesse público, reduzir esse percentual para até cinco por cento, restabelecendo-o quando da normalização das condições que motivaram a redução do percentual.

JUSTIFICATIVA

O Biodiesel é um programa do Governo Federal que visa desenvolver a agricultura familiar, atingindo produtores rurais pequenos e médios, garantindo assim a melhoria de renda para milhares de famílias que vivem do cultivo dos insumos básicos para essa nova fonte de combustível renovável.

Assim, por ser tratar de uma política social do Governo Federal, e este deve ser custeado por recursos específicos do orçamento, e não pela sociedade consumidora de óleo diesel.

Dessa forma a presente emenda visa garantir que o preço do óleo diesel não seja onerado com o aumento de adição do Biodiesel.

PARLAMENTAR

--



CD/14192.76044-59



CD/14192.76044-59